Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, por seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 664

- Que concede poderes ao Chefe do Executivo para doar à COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, logradouros públicos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a firmar escrituras de doação em favor da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal, constituídas de ruas, praças, avenidas, alamêdas, travessas e demais logradouros públicos constantes das plantas dos Loteamentos "São Campeiro de Brisa-Mar"; "Jardim Itaguaí-Mar"; " Vila Santa Maria"; " Vila Cristina "; " Vila Aparecida "; " Nova Itaguaí " e " Jardim Itaguaí ", inscritos no Registro de Imóveis e aprovadas pela Municipalidade, bem assim, quais - quer outros logradouros públicos, pertencentes ao Patrimô - nio Municipal, situados na área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 76.825 de 17 de dezembro de 1975.

§ Único - Em havendo nas áreas objeto de doação, próprios municipais, obrigar-se-á a donatária, a edificar, às suas custas, outro imóvel de iguais dimensões, características e finalidades - em terreno da Municipalidade, fóra das áreas declaradas de Utilidade Pública, cujo imóvel dar-se-á por incorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e fixação em lugar de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 2-4-1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO - Prefeito